

"O terreno tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Mariçoca, junto ao remanescente da área que consta pertencer a Alberto F. Santana; deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Mariçoca na distância de 56,200m (cinquenta e seis metros e duzentos milímetros), e rumo de 50° 34' 10" (cinquenta graus, trinta e quatro minutos e dez segundos) NW até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da confluência entre as Ruas Mariçoca e Cupim, na distância de 2,993m (dois metros, novecentos e noventa e três milímetros), e rumo de 40° 26' 52" (quarenta graus, vinte e seis minutos e cinquenta e dois segundos) SE até encontrar o ponto "C"; de onde deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da confluência entre as Ruas Mariçoca e Cupim, na distância de 1,499m (um metro, quatrocentos e noventa e nove milímetros), e rumo de 06° 26' 42" (seis graus, vinte e seis minutos e quarenta e dois segundos) SW até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da confluência entre as Ruas Mariçoca e Cupim na distância de 2,671m (dois metros e setenta e um milímetros) e rumo de 35° 20' 52" (trinta e cinco graus, vinte minutos e cinquenta e dois segundos) SW até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue confrontando com o alinhamento da Rua Cupim numa distância de 46,150m (quarenta e seis metros, e cento e cinquenta milímetros) e rumo de 37° 46' 30" (trinta e sete graus, quarenta e seis minutos e trinta segundos) SW até encontrar o ponto "F"; quando deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Carlos Gonzales, numa distância de 60,00m (sessenta metros) e rumo de 50° 34' 10" (cinquenta graus, trinta e quatro minutos e dez segundos) NW até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita, e segue confrontando com o remanescente do imóvel que consta pertencer a Alberto F. Santana, na distância de 59,00m (cinquenta metros), e rumo de 37° 46' 30" (trinta e sete graus, quarenta e seis minutos e trinta segundos) SW até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 2.997,47m² (dois mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981/82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.908, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel situado nesta Capital, à Rua José da Cruz Camargo, setor 134, quadra 314, lote 58, Distrito de São Miguel Paulista, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 4.441,75/m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situado à Rua José da Cruz Camargo, Jardim das Oliveiras, Distrito de São Miguel Paulista, que consta pertencer a Alberto Goethe Assumpção, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 68.381-80:

"Inicia no ponto "A", situado no alinhamento direito da Rua José da Cruz Camargo, distante 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), da intersecção do alinhamento desta rua com o alinhamento da Rua Manoel Leme da Silva, deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua José da Cruz Camargo na distância de 63,40m (sessenta e três metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 112,30m (cento e doze metros e trinta centímetros) até encontrar o ponto "C", confrontando com os fundos dos lotes que têm suas frentes para a Rua Sérgio Antunes de Andrade, que constam pertencer a José Tomaz dos Santos; Expedito José de Oliveira; João Rufino da Silva; Luiz de Lima; Gabriel Alves Martins; Antonio Rodrigues da Silva; Otacilio Nunes de Souza; Francisco Florentino de Souza; Cícero Rodrigues da Silva; Donato Gonçalves de Matos; Maria Conceição Vieira; Francisco José da Silva; João Albino da Silva Filho; Otaviano Adrião da Silveira; Tarcísio Caetano da Silva e José Graclano de Oliveira; do ponto "C", deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,00m (dezoito metros) até encontrar o ponto "D", confrontando com Luiz Antonio de Oliveira e Tarcísio Caetano da Silva; do ponto "D" deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 110,50m (cento e dez metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "A", ponto esse inicial da presente descrição, confrontando com os fundos dos lotes que têm suas frentes para a Rua Manoel Leme da Silva, que constam pertencer a Rubens Augusto de Souza; Doralice Rodrigues de Queiroz; Maria Aparecida de Souza Sawata; José Antonio Furlaneto; José Alexandre dos Santos Filho; José O. F. Peixoto; Odilon Fernandes da Silva; Euclides Poli; Valdenir Máximo da Cruz; José Gomes da Silva; Aloísio Bispo dos Santos; Arlindo Pedro Rodrigues; Epaminondas Pedro; José Otávio e João Gercindo de Macedo, encerrando a área de 4.441,75/m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002, do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.909, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Revoga o Decreto n.º 16.265, de 2 de dezembro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 16.265, de 2 de dezembro de 1980.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAS.

A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 16.910, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto n.º 16.301, de 4 de dezembro de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 16.301, de 04 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Educação, código C.F.P. 03.42.188.1001."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.911, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Altera a denominação da Divisão de Cadastro e Movimentação de Presos da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, dispõe sobre sua reorganização e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Artigo 1.º — A Divisão de Cadastro e Movimentação de Presos, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, prevista no inciso IV do artigo 4.º do Decreto n.º 13.412, de 13 de março de 1979, passa a denominar-se Divisão de Controle da Execução Penal e fica reorganizada nos termos deste decreto.